



N.º 2/2013

Valor Estimado: € 30.000,00 Euros

Aquisição de Serviços de Revisão dos Procedimentos adoptados em IVA, no período compreendido entre 2008 e 2012.-----

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: Engº José António Bastos da Silva, casado, titular do Cartão de Cidadão número 03163460 5ZZ9, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, número 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação camarária de vinte e sete de Novembro de dois mil e doze, como é do meu conhecimento pessoal;-----

Segunda: Dra. Alexandra da Felicidade Machado Coelho Martins, casada, titular do Bilhete de Identidade número 8144221, emitido em dois de Junho de dois mil e

J. I. Silva
TL



TCC

oito, pelo SIC de Lisboa, Contribuinte fiscal número 125842031 residente na Rua Alfredo Mesquita, número quatro, primeiro esquerdo, na cidade de Lisboa, que outorga em representação da **KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, com o capital social de dois milhões oitocentos e quarenta mil euros, com sede no Edifício Monumental na Avenida Praia da Vitória, número setenta e um – A – 11º Andar, na cidade de Lisboa, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 502161078, na qualidade de representante legal, com poderes para este acto, conforme Procuração lavrada em vinte e cinco de Março de dois mil e nove, pela Notaria Ana Rita Ribeiro da Costa, com Cartório na Rua do Salitre, número cento e dezanove, na cidade de Lisboa e ainda consulta da Certidão Permanente, que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código 8463-3177-1788, subscrita em sete de Abril de dois mil e oito e válida até três de Agosto de dois mil e treze.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por seu despacho, de treze de Dezembro de dois mil e doze, proferido no âmbito do procedimento de concurso de Ajuste Directo Normal, número trinta de seis de dois mil e doze e de acordo com o Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, após o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicada à empresa **KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, representada pela segunda outorgante a “**Aquisição de Serviços de Revisão dos Procedimentos Adoptados em IVA, no período compreendido entre 2008 e 2012**”, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de dez de Janeiro de dois mil e treze: -----



TCC

Primeira: Que a Prestação de Serviços a titular por este instrumento, é a constante do Caderno de Encargos, do Convite e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que a Adjudicatária, obriga-se ao cumprimento de todo o descrito na cláusula quarta do Caderno de Encargos, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

Terceira: Que a título acessório, a Adjudicatária, fica obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, conforme o número dois da cláusula quarta do Caderno de Encargos;-----

Quarta: Que o valor da adjudicação é de quinze por cento do IVA recuperado, tendo como limite o montante máximo de **trinta mil euros**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta da Proposta, datada de seis de Dezembro de dois mil e doze, apresentada pela sociedade Adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Quinta: Que os pagamentos à empresa Adjudicatária, serão efectuados no prazo de sessenta dias, após a recepção das respectivas facturas, pela Câmara Municipal, de acordo com a Proposta apresentada e a cláusula décima quinta do Caderno de Encargos;-----

Sexta: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica 02/02022001, com o compromisso número 162 de vinte e dois de Janeiro de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze de vinte e um de Fevereiro;-----

Sétima: Que o prazo estimado para a execução da presente Prestação de Serviços, será de sessenta dias, (até à conclusão dos serviços), ficando a Sociedade Adjudicatária obrigada a garantir e manter as condições da Proposta apresentada e que faz parte integrante deste contrato;-----

Oitava: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, não é exigível a prestação de Caução;-----

Nona: Que todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Décima: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato, no Caderno de Encargos ou no convite , serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pela segunda outorgante, foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Caderno de Encargos, Convite, Proposta, Registos Criminais, Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, cópia da Procuração e Certidão Comercial do Registo da Firma na



A large rectangular area defined by two vertical lines on the left and right sides. The interior of this area is filled with numerous horizontal dashed lines, providing a template for writing or drawing.